



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA Tafa Engenharia Ltda Me. (PROCESSO 19.00.6160.0003260/2024-08)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **Tafa Engenharia Ltda Me**, CNPJ nº 12.859.652/0001-65, estabelecida no SCLRN 705, Bloco C, Entrada 50, Loja 47, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70730-553, neste ato representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, CPF nº XXX.451.281-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0002899/2020-67 e 19.00.6160.0003260/2024-08, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 13/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 16/2020, **com efeitos retroativos a 28/7/2023**, em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de julho de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Doze do contrato original

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 16/2020 passa a ser de R\$ 29.815,88 (vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguinte composição:

CONTRATO CNMP Nº 16/2020 – TA 6					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais	Mês	2.233,06	12	26.796,72
2	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais Custo efetivo do atendimento em dias úteis (horário comercial – 08h00 às 18h00)	Hora	18,21	Previsão: 60 horas/ano	1.092,60
3	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais Custo efetivo do atendimento em dias úteis (fora do horário comercial e sábados)	Hora	32,04	Previsão: 20 horas/ano	640,80
4	Prestação de serviços técnicos de remanejamento/instalação de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais Custo efetivo em dias úteis (horário comercial – 08h00 às 18h00)	Hora	20,09	Previsão: 64 horas/ano	1.285,76
VALOR TOTAL					29.815,88

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 2.291,16 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903917 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000247. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

TAFA ENGENHARIA LTDA ME
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 09:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 28/06/2024, às 14:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036941** e o código CRC **E2539EA3**.